



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

Protocolo GED nº 9615/2022 e Processo nº 5423/2022

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961.351 SPTC/ES, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. José Grilo S/N, inscrito no CNPJ nº 15.003.550/0001-31, neste ato representado pela Sra. **BARBARA MENEGHINI MONTEIRO ZANÃO**, inscrita no CPF sob o nº 115.038.207-42 e no RG sob o nº 3143304-ES, doravante denominado **MUNICÍPIO PARCEIRO** e **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, situada à Rua Adalto Ferreira da Motta, nº 270, Centro, Conceição do Castelo, ES, inscrita no CNPJ nº 00.797.792/0001-77, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu presidente o senhor **ABEL DO NASCIMENTO LOPES**, portador do CPF Nº 074.434.067-54 e RG sob o nº 1.173.555-ES, residente na Rua Ciro Mota, Centro, Conceição do Castelo, ES, resolvem celebrar o presente termo, **dispensando-se a realização de Chamamento Público**, conforme Lei nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto subsidiar as atividades da Apae de Conceição do Castelo, ES.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de assistência social ou saúde, destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.

2.2 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, o "Serviço Pedagógico Específico", assim como a efetivação da Política de Assistência Social ou saúde



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos usuários atendidos previstos no Plano de Trabalho.

2.3 - Executar programas e projetos que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos usuários.

2.4 - Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos.

2.5 - Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993 (LOAS), e respeitadas as deliberações do CNAS.

2.6 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA e vice versa.

2.7- Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo.

2.8 - Encaminhar a CONTRATANTE, para fins acompanhamento e fiscalização da Comissão de Fiscalização do Termo de Colaboração, até o dia 05 do mês seguinte, a relação contendo o nome do usuário atendido, sua idade e especialidade em que foi atendido.

2.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.

2.10 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE.

2.11 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), eventualmente cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA.

2.12- Prestar contas, perante a administração Municipal de Conceição do Castelo - ES, anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

2.12.1- Manter por um período de 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõe a prestação de contas.

2.12.2 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

2.13 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:

a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96), LOAS (Lei nº 8742/93) Lei do SUS ou outras eventuais constante no Plano de Trabalho.

b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria.

c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.14- Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, **quando os mesmos não forem utilizados.**

2.15- Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

3.1- Transferir os recursos a CONTRATADA, para o exercício de 2023 o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA.

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal.

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no exercício financeiro de 2023.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

4.2- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco oficial.

5 - CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, trimestralmente, a partir da assinatura deste termo.

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5.3- A execução do presente termo de colaboração será acompanhada pela Secretária Municipal de Assistência Social, senhora **BARBARA MENEGHINI MONTEIRO ZANÃO** (Gestora) e fiscalizada pela Servidora **ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI**, nos termos da Lei 13.019/2014.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento em caso de descumprimento, pode ser rescindido, a qualquer tempo, por ambas as partes apuradas as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8 - CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.12.

8.2 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.2.1 - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

8.2.2 - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

8.2.3- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.

8.2.4 - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária: 014001 – Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, ficha 009, fonte de recurso 1311000000 (Recurso Federal) e elemento de despesa 3.3.50.41.00000 (Contribuições).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, eventualmente pelo Decreto Federal nº 8.726/2016.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Castelo- ES, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

12.2 - E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

Conceição do Castelo- ES, 02 de janeiro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal

BARBARA MENEGHINI MONTEIRO ZANÃO
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ABEL DO NASCIMENTO LOPES
Presidente da APAE – Conceição do Castelo

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

ERRATA

Protocolo GED nº 9615/2022 e Processo nº 5423/2022

No Termo de Colaboração nº 001/2023;

ONDE SE LE: neste ato representada pelo seu presidente o senhor **ABEL DO NASCIMENTO LOPES**, portador do CPF Nº 074.434.067-54 e RG sob o nº 1.173.555-ES, residente na Rua Ciro Mota, Centro, Conceição do Castelo, ES.

LEIA-SE: neste ato representada pelo seu presidente o senhor **ELIOMAR MARETTO**, portador do CPF sob o nº 324.821.327-20 e RG sob o nº 247434 SSP ES.

Conceição do Castelo- ES, 02 de janeiro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal

ELIOMAR MARETTO
Presidente da APAE – Conceição do Castelo



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023

Protocolo GED nº 9615/2022 e Processo nº 5423/2022

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961.351 SPTC/ES, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. José Grilo, s/n, inscrito no CNPJ nº 15.003.550/0001-31, neste ato representado pela Senhora **BARBARA MENEGHINI MONTEIRO ZANÃO**, inscrita no CPF sob o nº 115.038.207-42 e no RG sob o nº 3143304-ES, Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominado **MUNICÍPIO PARCEIRO e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, situada à Rua Adalto Ferreira da Motta, nº 270, Centro, Conceição do Castelo, ES, inscrita no CNPJ nº 00.797.792/0001-77, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu presidente o senhor **ELIOMAR MARETTO**, portador do CPF sob o nº 324.821.327-20 e RG sob o nº 247434 SSP ES, resolvem celebrar o presente termo aditivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 - Fica ADITIVADO ao Termo de Colaboração nº 001/2023, o valor de **R\$ 5.218,51 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos)**, referente ao valor dos rendimentos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos para fazer face a despesas do presente aditivo são provenientes da seguinte dotação orçamentária: 014001 – Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, ficha 009, fonte de recurso 2660000000 (Recurso Federal) e elemento de despesa 3.3.50.41.00000 (Contribuições).



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Conceição do Castelo, ES, 01 de março de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal
(MUNICÍPIO PARTICIPANTE)

BARBARA MENEGHINI MONTEIRO ZANÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

ELIOMAR MARETTO
Presidente da APAE – Conceição do Castelo
(ENTIDADE PARTICIPANTE)

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS
DADOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

PROTOCOLO GED N°	9615/2022	TERMO DE COLABORAÇÃO N °	001/2023
UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CNPJ	15.003.550/0001-31
VALOR DO CONTRATO	R\$ 100.000,00	VIGÊNCIA	03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
CONTRATADO	APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO		
OBJETO	Subsidiar as atividades da Apae de Conceição do Castelo, ES.		

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar a servidora **FISCAL: ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI**, matrícula 0030, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, fiscal do Termo de Colaboração **Nº 001/2023**, que apresentará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda:

I - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- II** - Acompanhar "*in loco*" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros.
- III** - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- IV** - Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.
- V** - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.
- VI** - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.
- VII** - Controlar todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado no tocante à qualidade e quantidade.
- VIII** - Exigir que a Contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços.
- IX** - Proibir a execução, por parte dos funcionários da Contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato, tais como: comercialização de produtos, prestação de serviços, dentre outros.
- X** - Proibir, nos locais onde serão executados os serviços, a permanência de materiais, equipamentos e pessoas estranhas ao objeto do contrato.
- XI** - Acompanhar os prazos de execução e de entrega de material (observar forma e local determinados no contrato).
- XII** - Solicitar aos responsáveis em cada localidade relatório de acompanhamento dos serviços contratados, quando o contrato contemplar a execução de serviços em diversas localidades.
- XIII** - Anotar no "Formulário Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados", **Anexo D do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.
- XIV** - Nos contratos de prestação de serviços, solicitar à Contratada, mediante notificação formal e devidamente motivada, por meio do "Formulário Substituição de Funcionário"



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

(Anexo E do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014), a substituição, de acordo com os prazos determinados, de qualquer funcionário com comportamento julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Município. Poderá, por iguais motivos, ser solicitada também a substituição do preposto.

XV - Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

XVI - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

XVII - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

XVIII - Caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, avaliar a necessidade de readequação deste, mediante termo aditivo. Caso a readequação seja necessária, encaminhar ao gestor do contrato, documento apontando as alterações necessárias acompanhado das justificativas pertinentes.

XIX - Nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo de níveis de serviço ou a readequação contratual não for necessária, realizar as glosas mediante o "Formulário de Glosa" **(Anexo F do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014)**, de acordo com os percentuais determinados.

XX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato, mediante preenchimento do "Formulário Solicitação de Esclarecimentos e Providências" **(Anexo G do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014)**.

XXI - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

XXII - Preencher o "Formulário de Solicitação de Pagamento" **(Anexo H do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014)** e providenciar a autuação do processo ou encaminhar ao setor responsável. Para os contratos de prestação de serviços continuados, abrir um processo de pagamento para cada mês.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

XXIII - Conferir a documentação apresentada para pagamento, utilizando o "Formulário *CheckList*" (**Anexo I do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.

XXIV – Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido, se existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura, se foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento e se a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.

XXXV - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Conceição do Castelo, ES, 02 de janeiro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) DESIGNADO (A)

Eu, **ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal